



DIÁRIO ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES

Trajano de Moraes, quinta-feira, 17 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 027 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

a declaração de pandemia da Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

a necessidade de conjugar esforços para combater a pandemia da Covid-19;

os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da Covid-19;

que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, nacional e estadual, decorrentes do novo coronavírus (SARS-CoV-2), vetor da COVID-19, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º - Os servidores do Poder Legislativo, quando possível, desempenharão suas atividades na modalidade de tele trabalho, com fundamento no artigo 3º, X, da Resolução nº 558/2020.

Parágrafo único - As reuniões administrativas serão realizadas preferencialmente por videoconferências, utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis, podendo ser realizadas presencialmente em casos excepcionais, com a devida justificativa.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sítio eletrônico da Câmara Municipal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES

Trajano de Moraes, quinta-feira, 17 de setembro de 2020.

Art.3º- Disponibiliza a caixa de correio eletrônico leidainformação@camaratrajano.rj.gov.br para eventuais contatos, exortando ao bom uso do canal, em especial para análises de matérias urgentes.

Art. 4º - As atividades que não possam ser realizadas remotamente deverão ser desempenhadas presencialmente pelos servidores responsáveis, visando manter ativas principalmente as atividades mínimas legislativas, contábeis e de tesouraria, com as devidas precauções recomendadas pelas autoridades de saúde, com a máxima brevidade possível, evitando-se desnecessárias exposições.

Art. 5º - Os servidores poderão ser convocados pela Presidência a qualquer momento, inclusive para atividades presenciais, devendo-se apresentar na forma requerida, no prazo máximo de 04h (quatro horas) da convocação, devendo para isso manter todos os meios de contatos ativos permanentemente durante o período a que se refere esta Portaria.

Parágrafo único. A incomunicabilidade ou não apresentação, na forma do *caput* deste artigo, importará na abertura de processo administrativo disciplinar contra o infrator.

Art. 6º -Fixa as atividades presenciais dos servidores abaixo relacionados, da seguinte maneira:

I – Barbara Modesto Gomes; quartas-feiras das 9h às 13h e sextas-feiras das 9h às 13h.

II –Josias Almeida Ferraz; segundas-feiras das 9h às 13h e quartas-feiras das 9h às 13h.

III –Vinícius Fazoli de Moraes; sextas-feiras das 9h às 18h, com intervalo para almoço das 13h às 14h, e quintas-feiras das 9h às 13h.

IV – Magno Dias Pinheiro; terças-feiras das 9h às 13h e quartas-feiras das 13h ao final da sessão.

V–Heleno Loureiro da Rocha; quartas-feiras das 9h às 13h; segundas-feiras e terças-feiras das 13h às 18h.

VI –Luize Gonçalves da Silva; terças-feiras das 9h às 18h, com intervalo para almoço das 13h às 14h, e quartas-feiras das 13h às 18h.

VII – Laura Julia Carino; segundas-feiras das 13h às 18h, terças-feiras das 13h às 18h e quartas-feiras das 13h às 18h.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sítio eletrônico da Câmara Municipal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES

Trajano de Moraes, quinta-feira, 17 de setembro de 2020.

VIII– Liliane Almeida Batalini Caetano; terças-feiras das 13h às 18h, quartas-feiras das 13h às 18h e quintas-feiras das 13h às 18h.

Art. 7º - A presente Portaria não se aplica a Procuradoria e Controladoria Interna do Poder Legislativo, as quais possuem normas regentes próprias.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 011/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2020.

Ralph Williams Genuncio Salles Moreira
Presidente